



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739/0001-07
Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213
CBP 64.535,000 — Inhuma - PI

LEI Nº 576/93

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE INHUMA - PIAUÍ, PA
RA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de INHUMA - PIAUÍ aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA - PIAUÍ,
para o Exercício Financeiro de 1994, estima a Receita em CR\$////////
957.320.000,00 (novecentos cinquenta e sete milhões, trezentos e vin-
te mil cruzeiros reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação
de tributos, rendas, transferências dos governos Federal e Esta-
dual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legisla-
ção em vigor, relacionadas no anexo 2 com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias.....	9.700.000,00
Receitas Patrimoniais.....	600.000,00
Transferências Correntes...	650.440.000,00
Outras Receitas Correntes..	<u>1.280.000,00</u>
	662.020.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis...	1.200.000,00
Transferências de Capital..	<u>294.100.000,00</u>
	295.300.000,00
TOTAL:.....	<u>957.320.000,00</u> =====

Alípio de Sousa Real



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Inhumas

CGC N.º 06.553.739 / 0001 - 07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CEP 64.535.000 — Inhumas - PI

Art: 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa), e 6 (Programa de Trabalho do Governo), que apresenta a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme o desdobramento seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL.....	63.200.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....	139.700.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	299.780.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL...	162.300.000,00
SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS.....	<u>292.340.000,00</u>

TOTAL:..... 957.320.000,00

LEGISLATIVA.....	63.200.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	139.700.000,00
AGRICULTURA.....	130.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	299.780.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	112.340.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	125.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	37.300.000,00
TRANSPORTES.....	<u>50.000.000,00</u>

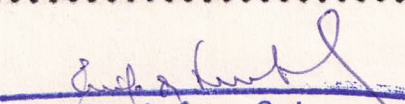
TOTAL:..... 957.320.000,00

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	648.620.000,00
Transferências Correntes.....	<u>13.400.000,00</u>
TOTAL DESPESAS CORRENTES.....	662.020.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	293.000.000,00
Inversões Financeiras.....	<u>2.300.000,00</u>
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>295.300.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	957.320.000,00


Alito de Sousa Real
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUI

Prefeitura Municipal de Inhuma

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CEP 64.535.000 — Inhuma - PI

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 100%(cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

II - A realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 20%(vinte por cento) da receita estimada nesta Lei.

III - A proceder o desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recursos financeiros a título de convênio.

IV - A criar por Decreto sub-projetos e sub-atividades sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do Orçamento Anual.

Art. 5º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, autorizados a procederem o remanejamento de recursos orçamentários entre seus órgãos, elementos de despesas e projetos e atividades a fim de manterem em equilíbrio a execução da despesa pública.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ, 10 de Novembro de 1993.


Alito de Sousa Real
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Inhumas

CGC N.º 06.553.739/0001-07

Praça João de Deus, 209 - Centro Fone: 477-1212-1213

CBP 64.535,000 — Inhumas - PI

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS TRIBUTÁRIAS : - Código Tributário do Município e Constitui
ção Federal (art. 156 - inciso I);

I.T.B.I. - Constituição Federal (art. 156 - inciso II)
e Lei Municipal nº 482/89 de 25.04.89;

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - Depósitos Compulsórios;

RECEITAS PATRIMONIAIS - Código Tributário do Município;

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

COTA-PARTE DO F.P.M. - Constituição Federal (Art. 159 Inciso I -
letra b, parágrafo 3º);

I.R.R.F. - Constituição Federal (Art. 158 - inciso I);

I.C.M.S. - Constituição Federal (Art. 158 - inciso IV);

I.P.V.A. - Constituição Federal (Art. 158 - inciso III);

I.T.R. - Constituição Federal (Art. 158 - inciso II);

I.V.V.C.- LG - Constituição Federal (Art. 156 - inciso III)
e Leis Municipais nºs 480 de 14.10.89 e 489
de 27.10.89;

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE "OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

INTERNOS" - Lei 4.320 de 17.03.64;

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Legislação Própria;

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

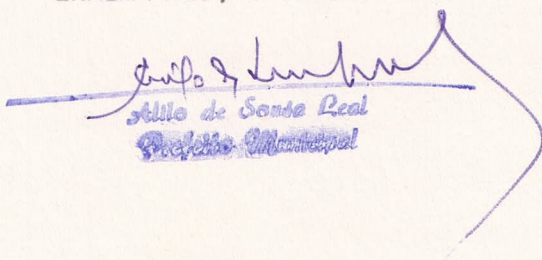
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Legislação Específica;

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO... - Constituição Federal (art. 159 - inciso I -
letra b);

FUNDO ESPECIAL - Lei nº 7.525 - Art. 26;

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO.... - Lei 996 de 13.04.51 - alterada pela Lei nº
2.597 de 15.01.54.

INHUMA-PI., 29.11.1993


Adão de Sousa Real
Prefeito Municipal